

LEI MUNICIPAL Nº. 1.505/09

Acopiara-Ce 05 de Maio de 2009.

Altera a Lei Nº. 1.478/08 de 16 de maio de 2008, reajustando a Tabela Salarial do Anexo V, e cria Gratificação de Complementação ao Piso Salarial e dá outras providências.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal do ACOPIARA, **faço saber que a** Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº. 1.478 de 16 de maio de 2008 e cria a Gratificação de Complemento ao Piso Salarial.

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2.009 a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei nº. 1478/08 de 16 de maio de 2.008 passa a vigorar com reajuste de 8,00%, conforme Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica criada uma Gratificação de Complemento ao Piso Salarial, para vigorar no mês de janeiro de 2.009, nos valores de R\$ 80,24 (oitenta reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 25,74 (vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), respectivamente, para os profissionais do quadro efetivo do magistério de 3º e 4º pedagógicos.

Parágrafo Único – A partir de 1º de fevereiro de 2.009, a gratificação acima referida será de R\$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo destinada apenas aos profissionais do quadro efetivo do 3º pedagógico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CNPJ - 07847379/0001-19
Avenida Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara/CE

Art. 4º - Fica definido que no mês de agosto de 2.009 haverá uma reavaliação da situação salarial do magistério, tendo como base uma nova projeção da receita do FUNDEB para o ano de 2.009.

Art. 5º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 05 de maio de 2.009.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.505 de 05 de Maio de 2.009

“Anexo V a que se refere à Lei 1.478 /08 de 10 de maio de 2.008”.

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 22 horas semanais

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	470,88
		2	482,65
		3	494,42
		4	506,20
		5	517,97
		6	529,74
		7	541,51
		8	553,28
		9	565,06
		10	576,83
	PEB II	11	594,00
		12	608,85
		13	623,70
		14	638,55
		15	653,40
		16	668,25
		17	683,10
		18	697,95
		19	712,80
		20	727,65